GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 79/FEAM/URA NM - CAT/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0018587/2021-08

Assunto: Análise do Documento OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE ADENDO (Id 93926060), referente à Licença Ambiental Simplificada – **LAS/RAS nº 5127/2020**.

1. RELATÓRIO

O Documento OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE ADENDO (Id 93926060), protocolado no processo SEI nº 1370.01.0018587/2021-08, em 31/07/2024, juntamente à comprovação de pagamento (Id: 94279263 e 94279266), trata-se de requerimento de alteração locacional do projeto autorizado na LAS/RAS nº 5127/2020, originalmente emitida em nome do Sr. Manoel C. H. e transferida para a Sra. Renata Z. H., conforme Certidão de Transferência nº 122/2022.

A referida licença autoriza a atividade enquadrada no código G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área de 500 hectares, **"delimitada no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA"** e localizada na FAZENDA VITÓRIA OU PRATA, na zona rural entre Buenópolis/MG e Augusto de Lima/MG.

Conforme o requerimento, a atual titular da licença (LAS/RAS nº 5127/2020) pretende transferir parte do projeto já licenciado para outra área da propriedade, conforme demonstrado nas duas figuras a seguir, alegando que a mudança visa aproximar a atividade aos pontos de captação de água outorgados na propriedade: dois poços artesianos (Certificados nº 40436/2023 e nº 40437/2023) e uma captação direta em curso d'água (Certificado nº 48203/2022). Uma vez que, a nova área, já se encontra antropizada, não havendo a necessidade de supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou alteração da atividade licenciada.

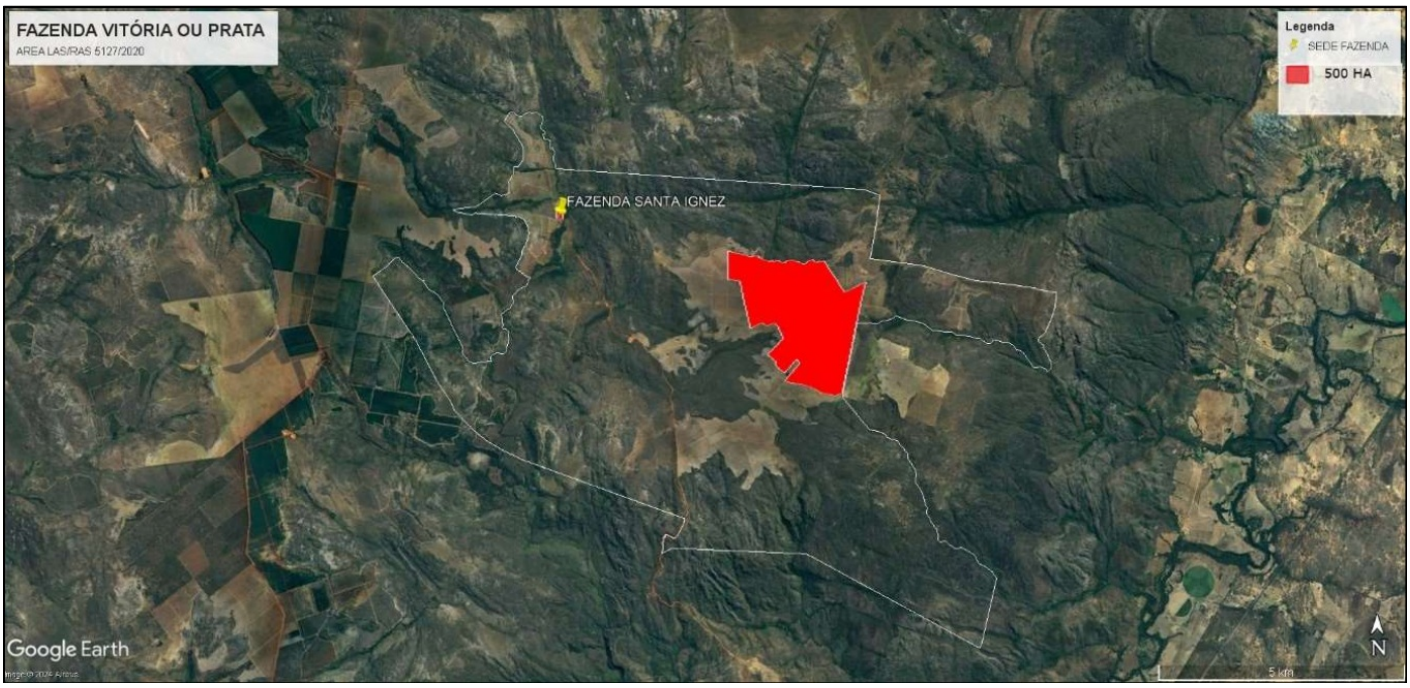


Figura 01: ÁREA LICENCIADA NO LAS/RAS nº 5127/2020. Fonte: Id 93926060.

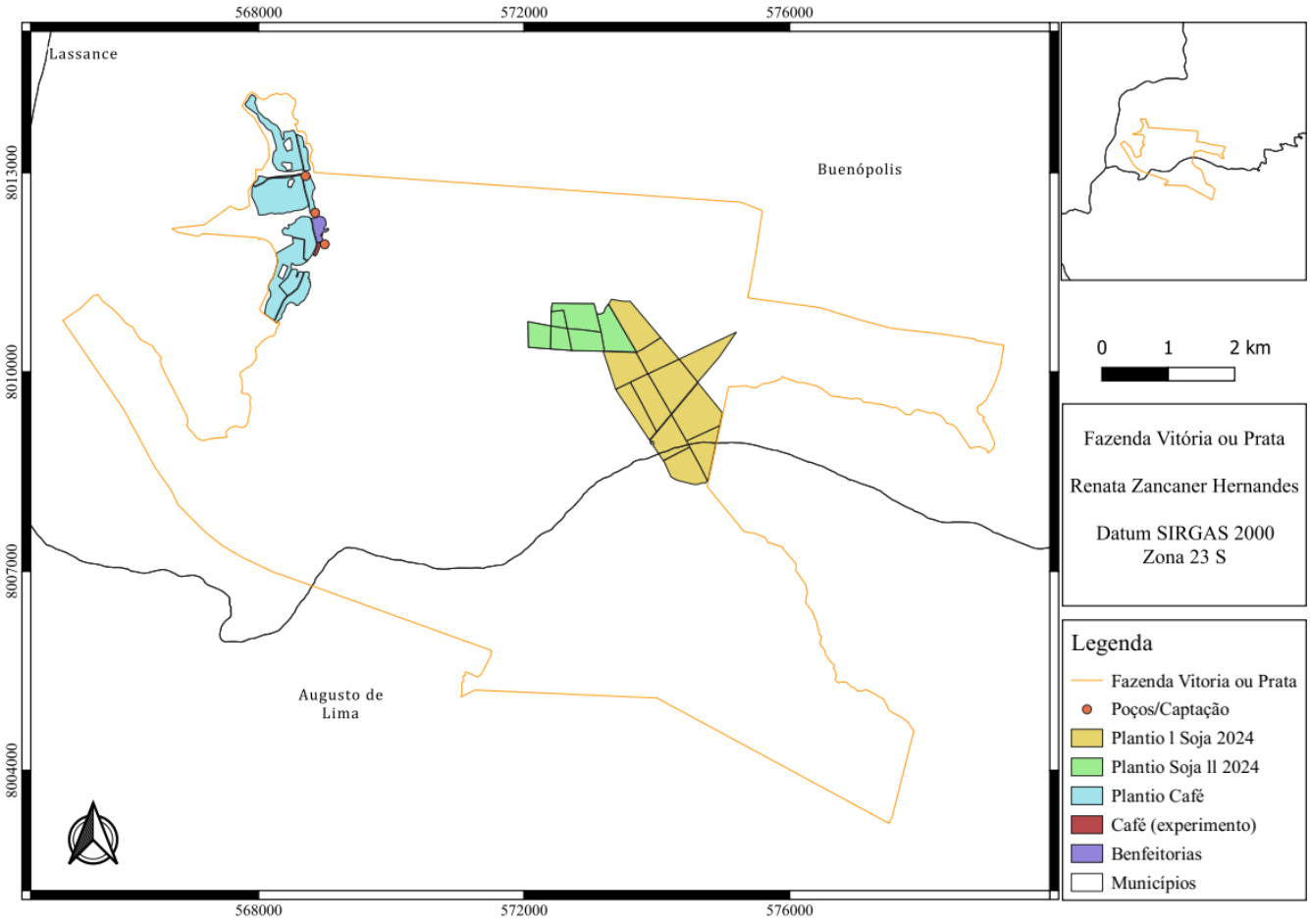


Figura 02: ALTERAÇÃO LOCACIONAL REQUERIDA PARA A LAS/RAS nº 5127/2020. Fonte: Id 93926066.

2. HISTÓRICO PROCESSUAL

O Documento OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE ADENDO (Id 93926060), com requerimento de alteração locacional do projeto da LAS/RAS, foi protocolado em paralelo, à formalização do processo de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 nº 432/2025. À época, o referido processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. E nos dias 07 e 08/04/2025, a equipe técnica da URA NM, realizou a fiscalização/vistoria do empreendimento, registrada no Auto de Fiscalização FEAM/URA NM – CAT nº 22/2025 (Id 113083681).

No processo LAC1 nº 432/2025, a empreendedora solicitou uma Licença de Operação Corretiva – LOC, para o seu empreendimento, considerando uma **Área Diretamente Afetada (ADA) igual a 999 hectares**, já antropizados. E cabe observar que neste referido processo formalizado, **as áreas relacionadas ao requerimento de alteração locacional da LAS/RAS nº 5127/2020, já estavam contempladas**.

Diante deste cenário, a equipe técnica entendeu, que o pedido de adendo referente à LAS/RAS deveria ser tratado dentro do processo LAC1 nº 432/2025.

Contudo, em 31/07/2025, foi publicada a Deliberação Normativa COPAM nº 258/2025, que alterou a DN COPAM nº 217/2017 e redefiniu as faixas de portes de áreas passíveis de licenciamento para a atividade G-01-03-1. Diante da alteração normativa, conforme fundamento no art. 7º da DN COPAM nº 258/2025, a área útil de cultivo declarada, à época, no processo SLA nº 432/2025, como 999 hectares, se tornou dispensado do licenciamento e por isso o referido processo foi encaminhado para o arquivamento.

Observação: Após o arquivamento do processo SLA nº 432/2025, a empreendedora Sra. Renata Z. H. formalizou novo processo de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 nº 20029/2026, agora instruído com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e requerimento para regularização de ADA superior a 1000 hectares, o qual, também contempla, as áreas relacionadas ao Documento OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE ADENDO (Id 93926060) com requerimento de alteração locacional do projeto da LAS/RAS. Dessa forma, naturalmente, o conteúdo do citado Documento, será tratado e concluído no âmbito do novo processo de licenciamento ambiental LAC1 nº 20029/2026, atualmente em

análise.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme o histórico acima, o processo SLA nº 432/2025 também contemplava as áreas abrangidas pelo pedido de alteração locacional. Por essa razão, a equipe técnica havia previsto que a avaliação da implantação nessas áreas fosse realizada no âmbito daquele processo. Entretanto, em decorrência do arquivamento do mesmo, a análise do pedido de alteração locacional das áreas pretendidas, não ocorreu à época.

Em relação ao requerimento apresentado, a equipe técnica da URA NM, esclarece que a referida LAS/RAS nº 5127/2020 autoriza a atividade "exclusivamente" na área territorial delimitada e avaliada no processo que lhe deu origem, não podendo ser utilizada como autorização para implantação da mesma atividade em local distinto daquele licenciado. Assim, ainda que a área pretendida esteja antropizada e não demande supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a mudança de localização não pode ser efetivada com fundamento na licença vigente. A implantação da atividade em outra área configura ampliação da área de operação do empreendimento e, portanto, depende de regularização ambiental específica, da nova área, e da licença aplicável, antes de sua implantação.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a equipe técnica da URA NM, conclui-se pelo **indeferimento** da SOLICITAÇÃO DE ADENDO (Id 93926060), com requerimento de alteração locacional do projeto da LAS/RAS nº 5127/2020, uma vez que a **LAS/RAS nº 5127/2020 autoriza a atividade "exclusivamente" na área territorial delimitada e avaliada no processo que lhe deu origem, não podendo ser utilizada como autorização para implantação da mesma atividade em local distinto daquele licenciado.** E por fim, enfatiza que a implantação de atividade em nova área depende de regularização ambiental específica, da nova área, e da licença aplicável, antes de sua implantação.

Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 15/10/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151446975** e o código CRC **B4DEFE04**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 202/2026

Montes Claros, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Adendo à Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS
Empreendimento: RENATA ZANCANER HERNANDES / FAZENDA VITÓRIA OU PRATA
CNPJ: 254.852.348-95
PA Nº: SLA 5127/2020
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0018587/2021-08].

Prezada Sra. Renata Zancaner Hernandes,

Comunicamos o indeferimento da solicitação de adendo (ID nº 93926060), que requer a alteração locacional do projeto referente à LAS/RAS nº 5127/2020, do empreendimento Renata Zancaner Hernandes / Fazenda Vitória ou Prata, conforme o Parecer nº 79/FEAM/URA NM - CAT/2026 (SEI nº 151446975).

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 15/10/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151559264** e o código CRC **FE352B8E**.